Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo – DOENF
Poder Executivo
Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017
PMNF.RJ.GOV.BR

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 2
ATOS DO PREFEITO 2
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13080/2025 2
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13080/2025 2
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28387/2024 3
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28387/2024 3
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TF PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20883/2026 4
PORTARIA N.º 2.087, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 4
PORTARIAS Nº. 2.068 (CORRIGENDA), 2.072 A 2.086, DE NOVEMBRO DE 2026 5
GABINETE DO PREFEITO 5
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5
SECRETARIA DE FAZENDA 5
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 1005/2026 5
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 1007/2026 5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5
PORTARIA SEDUC Nº 06, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 6
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 985867-99/2026 11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 11
ORDEM DE SERVIÇO Nº 015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 11
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO 12
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 985867-99/2026 12
TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 47/2026 12
SECRETARIA DE SAÚDE 19
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33032/2026 19
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 985867-63/2026 20
ORDEM DE SERVIÇO Nº 93 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 24

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13080/2025

Processo Administrativo: 13080/2025

Contrato: 195/2026

Data da Lavratura: 09/11/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Alrantech Importações e Comércio Ltda

CNPJ: 39.486.087/0001-94

Objeto: Fornecimento de materiais para o serviço de videocirurgia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 178.761,06 (Cento e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e seis centavos)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Pregão 90122/2025

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 09 de novembro de 2026

Johnny Maycon

Prefeito

Código identificador: 851783ff-a810-4cff-8b6c-55933e2e8959

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13080/2025

Processo Administrativo: 13080/2025

Contrato: 196/2026

Data da Lavratura: 09/11/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Oltramed Comércio de Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 14.829.987/0004-09

Objeto: Fornecimento de materiais para o serviço de videocirurgia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 37.351,54 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Pregão 90122/2025

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 09 de novembro de 2026

Johnny Maycon

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

Prefeito

Código identificador: 63d72aa6-8277-4afe-b9d8-79816970e8b2

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28387/2024

Processo Administrativo: 28387/2024

Contrato: 199/2026

Data da Lavratura: 12/11/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares S/A.

CNPJ: 02.357.251/0001-53

Objeto: Aquisição, sob demanda, de Equipos de Seringas para Bomba de Infusão, para atender às necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro.

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 529.120,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Pregão nº 90011/2025

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 12 de novembro de 2026

Johnny Maycon

Prefeito

Código identificador: e56fba75-669a-42ae-845d-6afdcd0239ef

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28387/2024

Processo Administrativo: 28387/2024

Contrato: 200/2026

Data da Lavratura: 12/11/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Sicafla Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

CNPJ: 03.828.079/0001-31

Objeto: Aquisição, sob demanda, de Equipos de Seringas para Bomba de Infusão, para atender às necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro.

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 299.300,76 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos reais e setenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Pregão nº 90011/2025

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 12 de novembro de 2026

Johnny Maycon

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

Prefeito

Código identificador: ffb099f4-a6e0-47d0-ba4f-d7734656a373

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TF PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20883/2026

TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: 20883/2026

Data da Lavratura: 04/11/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e a OSC Associação Socioassistencial São Vicente de Paulo – Casa dos Pobres

CNPJ: 60.600.830/0003-43

1. Objeto: Tem por objeto o apoio financeiro para custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade., como custear pequenas reformas estruturais .Termo decorrente de Emenda Parlamentar Individual repassada ao Fundo Municipal de Assistência Social

Valor: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Prazo: 12 meses

2. Foro: Comarca de Nova Friburgo

Fundamento Legal: Lei 13019/2014 Dec Municipal 616/2020

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026

Johnny Maycon

Prefeito

Código identificador: 052582ee-768a-4e80-8889-ba8669f2c60d

PORTARIA N.º 2.087, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo administrativo n.º 47.844, de 16 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I do artigo 88 da Lei Municipal n.º 1.470, de 14 de agosto de 1979, LIZANDRA MARTINS GAMA MINEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o n.º 115.259, do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, com efeitos administrativos a partir de 16 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de novembro de 2026.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Código identificador: e88098bb-28c9-4ae3-96bb-e75acb8482f9

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

PORTARIAS Nº. 2.068 (CORRIGENDA), 2.072 A 2.086, DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIAS Nº. 2.068 (CORRIGENDA), 2.072 a 2.086, DE NOVEMBRO DE 2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/62578/9NhQgUV44k6aBkXtZ6gUYzPOF3Dpysv7.pdf

Código identificador: 44179ae4-350c-4bd7-a614-1878e0e54c1d

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Serviços e Equipamentos Públicos e com o Parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 000076/2026, referente ao complemento da despesa estimada com o fornecimento de água no exercício de 2026, tendo como favorecido Águas de Nova Friburgo Ltda, CNPJ/: nº 03.***.***/0002-72, com valor de R$47,000.00 (Quarenta e Sete Mil, Reais).

Nova Friburgo, 16 de novembro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Código identificador: 9733dadb-19a4-4ccc-ae2c-dc71f87aa39a

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 1005/2026

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 1005/2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/62573/7-dk9idQ_AqhbAGiBpnGx6gSrnpZAYjN.pdf

Código identificador: a9a07665-64e2-4c85-ad05-b323b652931c

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 1007/2026

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 1007/2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo:
http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/62574/FEUWsskFP0K6NgdVKXWntNVNr98Z-NPh.pdf

Código identificador: f6f9d5df-e64a-41ad-acc2-cacc7e6f4dc6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

PORTARIA SEDUC Nº 06, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece procedimentos relativos à **pré-matrícula** para ingresso de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo para o ano letivo de **2027** e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na CRFB/1988, em seu art. 227, no que se refere ao direito à educação e o artigo 208, incisos I e IV, da CRFB/1988, que confere ao Estado o dever com a educação, efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, e de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente em seus arts. 4º, 53 e 54, que asseguram a proteção integral, a prioridade absoluta e o direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente seus arts. 4º, 11, 29, 30 e 31;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura à pessoa com deficiência o direito à educação inclusiva, em igualdade de condições e oportunidades, vedada qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.882, de 8 de outubro de 2019, que assegura prioridade para matrícula ou transferência dos dependentes da mulher em situação de violência doméstica e familiar para instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, bem como determina o sigilo dos dados da ofendida e de seus dependentes;

CONSIDERANDO o direito à educação como mecanismo de coibir o trabalho infantil por força da previsão constitucional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 - arts. 60, 67, 208, inciso III) e pelas Convenções Internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT n° 138/182);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, em consonância com o princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022, Lei Henry Borel, que estabelece mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a prioridade na Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade para aqueles em condição de monoparentalidade familiar (Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, especialmente seu art. 49, inciso VIII, que assegura atendimento em creche e pré-escola aos filhos de adolescentes submetidos à medida socioeducativa, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e da Resolução CNE/CEB nº 1/2020, que asseguram o acesso pleno, inclusivo e sem barreiras burocráticas à matrícula escolar na rede pública para estudantes refugiados e migrantes;

CONSIDERANDO que o Ensino Fundamental constitui etapa da Educação Básica, cuja oferta é organizada em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competindo aos Municípios atuar prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, e aos Estados atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026) e o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4.395, de 24 de junho de 2015);

CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB nº 1/2010 e nº 6/2010, que reafirmam a mesma orientação da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, para a Educação Infantil, e da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, para o Ensino Fundamental de 9 anos, corroboradas pelo Parecer CNE/CEB n° 2/2018, homologado através da Portaria MEC n° 1.035, de 5 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município (Lei Municipal 4.637, de 12 de julho de 2018), que garante vaga em creche ou pré-escola para filho ou dependente de servidor público do município que tenha até 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a garantia de vaga para irmãos na mesma unidade de ensino público (Lei Municipal n° 4.623, de 25 de maio de 2018);

CONSIDERANDO as Deliberações CME/NF nº 029/2020, nº 040/2022 e nº 051/2026 e demais normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Friburgo aplicáveis à organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.914, de 27 de dezembro de 2022, que institui o Regimento Escolar da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo;

RESOLVE:

Capítulo 1

Seção 1

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos à pré-matrícula, ao ingresso e à transferência interna de estudantes entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo, para o ano letivo de 2027, conforme disposto na presente Portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se transferência interna a mudança do estudante de uma Unidade Escolar para outra, ambas integrantes da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º As normas para realização da matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação serão definidas, anualmente, através de Portaria de Matrícula, publicada em Diário Oficial do Município pela Secretaria de Educação.

Art. 3º Após o período previsto em D.O., **a matrícula poderá ser efetuada em qualquer época do ano**, conforme regras estabelecidas nesta Portaria.

Seção 2

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Atribui-se à Gerência de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria de Educação avaliar e organizar o processo de matrícula, sendo responsável pelo sistema de pré-matrícula on-line, gerenciando as alocações das vagas disponíveis, divulgação de dados, expedindo orientações e comunicados, além de dirimir eventuais dúvidas.

Art. 5° Atribui-se ao responsável legal e/ou candidato maior de 18 (dezoito) anos o preenchimento do cadastro único por candidato à pré-matrícula com dados verídicos, sob pena de **cancelamento do cadastro e/ou da vaga** na ocasião em que for verificada a irregularidade ou a duplicidade em nome do candidato.

§1° É obrigação do responsável legal e/ou do candidato maior de 18 (dezoito) anos manter o cadastro atualizado com telefones e endereços no site https://matriculaonline.pmnf.rj.gov.br/inscricao, para recebimento de mensagens, sem prejuízo da sua classificação.

§2° É dever do responsável legal e/ou do candidato maior de 18 (dezoito) anos acompanhar o resultado da pré-matrícula através do site https://matriculaonline.pmnf.rj.gov.br/consulta ou através das consultas solicitadas nas Unidades Escolares e efetivar **a**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

matrícula no prazo estabelecido de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à data de alocação.

§3° A não efetivação da matrícula nas Unidades Escolares no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à data de alocação, implicará perda da vaga e exclusão do cadastro, devendo o status do candidato ser alterado no sistema para desistente, matrícula não confirmada ou cancelamento do cadastro e/ou da vaga, conforme o caso.

Art. 6º Atribui-se ao diretor e/ou secretário da Unidade Escolar, após a alocação pelo sistema de pré-matrícula *on-line* e **dentro do prazo** estabelecido, a responsabilidade de:

I – receber a documentação de matrícula, conferindo rigorosamente sua veracidade e a ausência de pendências, bem como averiguar a documentação, original e cópia, verificando a autenticidade das informações prestadas e o cumprimento das exigências elencadas nesta Portaria de Matrícula. O diretor e/ou secretário da Unidade Escolar só poderá efetivar a matrícula após a validação da documentação apresentada pelo responsável legal e/ou candidato maior de 18 (dezoito) anos.

II – inserir os dados cadastrais do estudante no sistema E-Cidade;

III – efetivar o agendamento para o atendimento presencial do responsável legal ou candidato maior de 18 (dezoito) anos; e

IV – na data agendada, colher a assinatura do responsável legal ou do estudante maior de 18 (dezoito) anos na ficha de matrícula gerada e impressa diretamente pelo sistema E-Cidade, confirmando as informações.

Seção 3

DO CADASTRO DE 2026 PARA 2027

Art. 7º Para garantir a prioridade na fila do ano letivo de 2027 e assegurar a sua permanência na lista de espera, o candidato ainda não contemplado com vaga deve, obrigatoriamente, atualizar e confirmar seus dados no site https://matriculaonline.pmnf.rj.gov.br/inscricao, dentro do prazo estipulado no cronograma desta Portaria.

Seção 4

DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 8º Será aberto um cadastro para pré-matrícula de novos candidatos, conforme prazos estabelecidos no Anexo I, sendo a classificação de acordo com os critérios previstos na presente Portaria.

Art. 9º As vagas apuradas após o período da pré-matrícula, serão disponibilizadas, ao longo do ano, para o atendimento aos candidatos do cadastro.

Art.10 A pré-matrícula será realizada através da internet pelo endereço eletrônico https://matriculaonline.pmnf.rj.gov.br/inscricao para as etapas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos), nos dias determinados, conforme Anexo I desta Portaria.

§1° No ato do cadastro, o responsável e/ou candidato maior de 18 (dezoito) anos deverá indicar de 2 (duas) a 3 (três) opções de Unidade Escolar.

§2° A alocação do candidato poderá ocorrer em qualquer uma das Unidades Escolares indicadas no cadastro de pré-matrícula.

§3° A Secretaria de Educação poderá alocar o candidato nas Unidades Escolares disponíveis próximas às opções inscritas pelo candidato no cadastro de pré-matrícula, a fim de garantir o direito à educação.

Art. 11 Todas as Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como a Gerência de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria de Educação, funcionarão, durante todo o ano letivo, como locais de apoio aos cidadãos com dificuldades de acesso ou utilização do sistema eletrônico de matrícula, prestando orientação e auxílio para garantir a acessibilidade e a igualdade de condições no processo, conforme prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 12 No ato da inscrição da pré-matrícula on-line, o responsável legal e/ou candidato maior de 18 (dezoito) anos deverá fornecer, obrigatoriamente:

I - informações cadastrais gerais para todos os candidatos à vaga:

a) nome completo do candidato e data de nascimento, conforme Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

b) número da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento do candidato à vaga;

c) número do CPF do candidato à vaga;

d) nome completo da filiação ou do responsável legal, para candidato menor de 18 anos;

e) número do CPF do responsável legal, para candidato menor de 18 anos;

f) número da Carteira de Identidade do responsável legal, para candidato menor de 18 anos;

g) endereço residencial;

h) número de telefone de contato;

II - informações cadastrais relativas aos critérios de prioridade, acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes, que deverão ser anexados na inscrição da pré-matrícula on-line e apresentados no ato da matrícula, para fins de conferência e validação das informações declaradas, observados os procedimentos e prazos de complementação documental previstos nesta Portaria, caso o candidato se enquadre no seguinte critério:

a) pessoa com deficiência (PcD) e/ou público da Educação Especial - comprovar a condição informada por meio de documentos técnicos idôneos, admitidos pela legislação aplicável, que permitam fundamentar ou subsidiar sua análise, tais como:

I – laudos, relatórios ou pareceres elaborados por profissionais da área da saúde;

II – avaliação biopsicossocial e/ou

III – Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE)

Os documentos comprobatórios deverão ser anexados na pré-matrícula on-line e apresentados no ato da matrícula, conforme a disponibilidade do candidato, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de complementação documental, nos termos desta Portaria.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

III - informações cadastrais com documentos comprobatórios a serem apresentados no ato da matrícula para conferência, se o candidato se enquadrar nos seguintes critérios:

a) caso o responsável seja servidor público do Município de Nova Friburgo apresentar documento que conste o número da matrícula funcional;

b) beneficiário do Programa Bolsa Família - apresentar cartão magnético e/ou documento que comprove a participação do candidato no Programa;

c) irmãos estudando na mesma Unidade Escolar - apresentar declaração da Unidade Escolar.

IV- Informações sobre a origem do candidato:

a) Federal

b) Estadual

c) Outros municípios

d) Particular

e) Desistente

f) Inicial

g) Transferência - Rede Municipal

Art. 13 Considera-se candidato à vaga prioritária aquele que se enquadrar em pelo menos um dos critérios abaixo relacionados:

I - candidato não contemplado que realizou a atualização do protocolo de 2026 para o ano de 2027;
II – pessoa com deficiência (PcD) e/ou público da Educação Especial, mediante apresentação de, no mínimo, um dos documentos comprobatórios previstos no art. 12, inciso II, alínea “a”, desta Portaria;

III - candidato beneficiário do Programa Bolsa Família;
IV - candidato em condição de monoparentalidade familiar (para creche na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade);
V - irmãos estudando na mesma Unidade Escolar;
VI - filho ou dependente de servidor público do Município de Nova Friburgo ;
VII - candidato que apresente distorção idade/série (dois ou mais anos de atraso escolar).

§1° A ordem de classificação levará em conta a acumulação dos critérios prioritários.

§2° Em caso de empate, a prioridade será do candidato mais velho.

§3° É considerada pessoa com deficiência (PcD) e/ou público da Educação Especial, o candidato com:

I. Altas Habilidades/Superdotação

II. Baixa Visão

III. Cegueira

IV. Deficiência Auditiva

V. Deficiência Física

VI. Deficiência Intelectual

VII. Deficiência Múltipla

VIII. Surdez

IX. Surdocegueira

X. Transtorno do Espectro do Autismo

XI. Visão monocular

§ 4º Para beneficiar-se do critério classificatório, o responsável legal pelo candidato pessoa com deficiência (PcD) e/ou pertencente ao público da Educação Especial deverá apresentar a documentação comprobatória prevista no art. 12, inciso II, alínea “a”, desta Portaria, na inscrição da pré-matrícula on-line e no ato da matrícula, podendo a Secretaria de Educação solicitar complementação documental, quando necessário, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nesta Portaria.

§ 5º A ausência de documentação comprobatória não impedirá a realização da inscrição do candidato; contudo, a concessão da prioridade classificatória na condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou pertencente ao público da Educação Especial ficará condicionada à anexação, no sistema de pré-matrícula on-line, de pelo menos um dos documentos previstos no art. 12, inciso II, alínea “a”, desta Portaria e à respectiva conferência pela Unidade Escolar no ato da matrícula.

§6° A Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou público da Educação Especial será atendida e alocada nas Unidades Escolares compatíveis com o atendimento de suas necessidades específicas para melhor desenvolvimento pedagógico.

§7° O critério classificatório de condição de monoparentalidade familiar é destinado ao candidato à vaga de creche na Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, sendo sua comprovação verificada pela Secretaria de Educação com o cruzamento de informações de bancos de dados controlados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, sob pena de perda da vaga e exclusão do cadastro caso a condição não seja comprovada.

Capítulo 2

Seção 1

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14 A Educação Infantil divide-se em:

I - Creche: para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade;

II - Pré-Escola: para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 15 O ingresso na Educação Infantil será feito obedecendo-se à idade mínima necessária a cada período, completada até o dia 31 de março do ano corrente em que ocorrer a matrícula, conforme as seguintes etapas:

I - Berçário: 4 (quatro) meses a 1 (um) ano;

II - Maternal I: 1 (um) ano até 2 (dois) anos;

III - Maternal II: 2 (dois) anos até 3 (três) anos;

IV - Maternal III: 3 (três) anos até 4 (quatro) anos;

V - Pré I: 4 (quatro) anos até 5 (cinco) anos;

VI - Pré II: 5 (cinco) anos até 6 (seis) anos.

Parágrafo único. Após o primeiro bimestre letivo, a pré-matrícula no berçário dependerá obrigatoriamente da disponibilidade de vagas remanescentes, aplicando-se aos nascidos até 31 de março do ano corrente ao completarem 4 (quatro) meses.

Art. 16 Quando a oferta de vagas na Educação Infantil for em horário integral, é facultado ao responsável no ato da matrícula optar por escrito pelo horário parcial, selecionando um dos turnos, tomando ciência que desiste da vaga em período integral.

Parágrafo único. Compete ao diretor, no prazo de 3 (três) dias úteis, vincular o candidato na turma, no sistema e-cidade, somente no turno escolhido pelo responsável, disponibilizando a vaga no outro turno.

Seção 2

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 17 O Ensino Fundamental divide-se em:

I – Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano;

II – Anos Finais: 6º ao 9º Ano.

Art. 18 Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, o candidato deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no caput do artigo deverão se candidatar à vaga na Pré-Escola.

Seção 3

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 19 A Educação de Jovens e Adultos (EJA) divide-se em:

I - Anos Iniciais: I a V fase;

II - Anos Finais: VI a IX fase.

§1º A idade mínima para matrícula e frequência em turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental é de **15 (quinze) anos completos.**

§2º Para a realização da matrícula na EJA, **é necessária a inscrição no cadastro de pré-matrícula on-line**: www.pmnf.rj.gov.br.

Seção 4

DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 20 No prazo de até 3 (três) dias úteis após a alocação do candidato na Educação Infantil, no Ensino Fundamental ou na EJA, o responsável legal e/ou estudante maior de 18 (dezoito) anos deverá, obrigatoriamente, realizar a entrega prévia da documentação exigida para, em seguida, proceder ao agendamento na unidade escolar para efetivar a matrícula mediante a assinatura da ficha de matrícula.

I. original e cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do responsável legal;

II. original e cópia do comprovante de residência;

III. original e cópia do documento comprobatório do Programa Bolsa Família, quando for o caso;

IV. original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;

V. original e cópia do CPF do candidato;

VI. original e cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS – Cartão do SUS) do candidato;

VII. original e cópia da carteira de vacinação atualizada do candidato;

VIII. original e cópia dos testes neonatais (Pezinho, Coraçãozinho, Olhinho, Orelhinha e Linguinha) do candidato;**(somente para estudantes da Educação Infantil)**

IX. documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou de pertencimento ao público da Educação Especial, prevista no art. 12, inciso II, alínea ‘a’, desta Portaria, quando for o caso;

X. atestado médico ou atestado com recomendações médicas, quando for o caso;

XI. comprovante de vínculo empregatício como servidor público do município de Nova Friburgo, filho ou dependente;

XII. Histórico Escolar ou documento comprobatório (guia de transferência do sistema quando já for estudante da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo ou protocolo de transferência) indicando o ano de escolaridade compatível com a matrícula pretendida, nos casos de transferência de escola.**(Para estudantes do Ensino Fundamental e EJA)**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

§1º No agendamento da efetivação para validação da matrícula dos estudante, o responsável legal e/ou estudante maior de 18 (dezoito) anos deverá obrigatoriamente assinar os seguintes documentos:

I. Declaração informando cor/raça do candidato;

II. Declaração de uso de imagem do candidato;

III. Ficha de Matrícula gerada dentro do sistema E-Cidade.

§2º. O responsável legal pelo candidato da EJA, menor de 18 anos deverá apresentar original e cópia da Carteira de Identidade e do CPF ou da Carteira de Identidade Nacional (CIN) .

Capítulo 3

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 É vedada a cobrança de qualquer custo ou taxa para efetivação da matrícula.

Art. 22 É permitida a edição do cadastro realizado sempre que houver necessidade e/ou interesse do candidato.

Parágrafo único. Em caso de edição no cadastro, poderá ocorrer alteração na classificação geral.

Art. 23 A solicitação para o benefício do transporte escolar será por formulário próprio disponível na Unidade Escolar e a sua concessão dependerá da análise do setor competente da Secretaria de Educação, considerando os seguintes requisitos:

I - residência na área rural ou em locais comprovadamente de difícil acesso, nos limites territoriais do Município de Nova Friburgo, onde não há circulação de transporte coletivo.

II - comprovação da deficiência ou dificuldade de locomoção (uso de cadeiras de rodas ou mobilidade reduzida) por atestado, laudo ou relatório médico.

Parágrafo único. O estudante somente será eleito à vaga ao transporte escolar, caso não haja matrícula disponível nas Unidades Escolares mais próximas a sua residência.

Art. 24 A necessidade de atendimento ao estudante público da Educação Especial pelo profissional de apoio escolar estará condicionada à análise do setor competente, podendo este acompanhamento ser realizado de forma exclusiva ou compartilhada, quando for o caso.

Art. 25 Nas Unidades Escolares onde houver estudantes concluintes de 9º ano do Ensino Fundamental, bem como os da IX Fase da Educação de Jovens e Adultos, deverá ser feita a pré-matrícula oferecida na Rede Estadual de Ensino, conforme normas próprias a serem publicadas no site www.matriculafacil.rj.gov.br .

Art. 26 A criança ou o adolescente dependente de mulher em situação de violência doméstica e familiar terá assegurado o atendimento imediato com prioridade para matrícula ou transferência para instituição de educação básica próxima de seu domicílio, nos termos da legislação aplicável.

§1º A situação de violência poderá ser comprovada por meio de registro de ocorrência, medida protetiva, decisão ou processo judicial, encaminhamento da rede de proteção ou outro documento admitido pela legislação.

Art. 27 Terá atendimento prioritário para matrícula em creche e pré-escola (0 a 5 anos) a criança dependente de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, conforme disposto no art. 49, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.594/2012.

Parágrafo único. O encaminhamento para a vaga poderá ser realizado pela unidade de atendimento socioeducativo, pelo responsável legal ou pela rede de proteção social, mediante apresentação de guia de execução de medida socioeducativa ou de certidão/documento equivalente emitido pelo Poder Judiciário.

Art. 28 A criança ou o adolescente migrante, refugiado, apátrida ou solicitante de refúgio terá assegurado o acesso pleno, inclusivo e o atendimento imediato sem barreiras burocráticas para matrícula ou transferência para instituição de educação básica da rede pública de ensino, nos termos da legislação aplicável.

§1º A ausência ou a insuficiência de documentação pessoal ou escolar do país de origem não impedirá a efetivação da matrícula, a qual poderá ser instruída por meio de documento de identificação migratória, protocolo de solicitação de refúgio, autodeclaração, histórico escolar ou qualquer outro documento admitido pela legislação.

§2º Na falta de documentação escolar comprobatória de escolarização prévia, a Unidade Escolar promoverá a avaliação e a devida classificação do estudante no ano ou etapa compatível com a sua idade e trajetória de aprendizagem.

Art. 29 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos, estudantes e seus responsáveis legais, incluindo aqueles considerados dados pessoais sensíveis, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em todas as etapas dos procedimentos de pré-matrícula, matrícula, transferência, organização da lista de espera e demais atividades administrativas relacionadas à presente Portaria.

§ 1º A coleta, o acesso, a utilização, o armazenamento e o compartilhamento dos dados pessoais deverão observar as finalidades públicas e administrativas que justificam seu tratamento, bem como os princípios e as disposições previstos na legislação de proteção de dados pessoais.

§ 2º O acesso aos dados pessoais e aos documentos apresentados será restrito aos agentes públicos autorizados, na medida necessária ao desempenho de suas atribuições, devendo ser adotadas medidas adequadas de segurança, confidencialidade, guarda e proteção das informações, de modo a prevenir acessos não autorizados e situações de perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado.

§ 3º É vedada a divulgação ou utilização dos dados pessoais para finalidades incompatíveis com aquelas que justificaram sua coleta, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 30 Os casos **omissos** serão resolvidos pela comissão instituída na Ordem de Serviço nº 47, de 27 de agosto de 2026.

Art. 31 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 16 de novembro de 2026.

Caroline Moura Klein
Secretária de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DA PRÉ-MATRÍCULA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

27/11/26 às 10h a 08/12/26 até as 12h	Realização de novos protocolos de pré-matrícula e edição do cadastro (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) on-line para novos cadastros através do site www.pmnf.rj.gov.br ou nas Unidades Escolares.
11/12/2026	**1ª alocação** - Divulgação da listagem de alocados (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) através do site www.pmnf.rj.gov.br ou nas Unidades Escolares.
14 a 16/12/2026	Validação documental e agendamento para consolidação da matrícula 1ª alocação diretamente nas Unidades Escolares.
01/02/2026 a 27/02/2026	Reabertura para novos cadastros (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) de pré-matrícula on-line através do site www.pmnf.rj.gov.br ou nas Unidades Escolares.
05/02/2026	**2ª alocação** - Divulgação da listagem de estudantes alocados (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) através do site www.pmnf.rj.gov.br ou nas Unidades Escolares.
11 a 15/02/2026	Efetivação, validação documental e consolidação da matrícula de novas alocações e dos agendamentos (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) da 2ª alocação diretamente nas Unidades Escolares.
A partir de março / 2027	Todas as Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação e a Gerência de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria de Educação, funcionarão, durante todo o ano letivo, como locais de apoio aos cidadãos com dificuldades de acesso ou utilização do sistema eletrônico de matrícula, prestando orientação e auxílio para garantir a acessibilidade e a igualdade de condições no processo.
01 a 03/07/2027	Realização da pré-matrícula Educação de Jovens e Adultos (EJA) online para novos cadastros através do site www.pmnf.rj.gov.br ou nas Unidades Escolares.
06 e 08/07/2027	Efetivação da matrícula Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o 2º semestre de 2026 diretamente nas Unidades Escolares.

Emissão de Relatório pela Unidade Escolar

10/12/2026	Emissão de relatório de vagas pelas Unidades Escolares, com preenchimento do link disponibilizado pela Gerência de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria de Educação, até às 18h.
04/02/2027	Emissão de relatório de vagas pelas Unidades Escolares, após a 1ª alocação, para a Gerência de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria de Educação, até as 12h.

Código identificador: 94af8e16-4b94-44b8-9183-e84a229de766

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 985867-99/2026

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985867-99/2026

Processo Administrativo nº: 22.092/2026

ID Interno nº: 90.108/2026

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Característica: Tradicional

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Onde se lê: ***R$ 237.626,37 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)***

Leia-se: R$ 30.305,66 (trinta mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Caroline Moura Klein

Secretária de Educação

Matrícula nº 990.953

Código identificador: 43e63cde-33d1-41d8-abee-b4c3117f6ba0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21,

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o (os) servidor(es): Amélia Cristina Domingues Fernandes, matr.: nº 115.162 na função de **Gestor**, Patrícia de Oliveira Pimentel, matr.: 199.018 como **Gestor substituto**, Rosângela Caterina Cassano, matr.: 199.059 na função de **Fiscal**, e Edilene Gorete Torres Laett, matr.: 301.990 na função de **Fiscal substituto**, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços nº 322/2026 e 323/2026, que entre si firmam o Fundo Municipal de Assistência Social - Município de Nova Friburgo e as empresas MMC Feijó Comércio, Locação e Serviços Ltda e Nova Pix Comércio e Serviços Ltda.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 16 de novembro de 2026.

Yuri Guimarães Felisberto Bezerra

Ordenador de Despesa

Matr.: 100.518

Código identificador: 7faba17b-ec5a-495a-8ba2-aac931198253

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 985867-99/2026

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985867-99/2026

Processo Administrativo nº: 22.092/2026

ID Interno nº: 90.108/2026

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Característica: Tradicional

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Onde se lê: ***R$ 237.626,37 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)***

Leia-se: R$ 30.305,66 (trinta mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Eveline Câmara da Fonseca

Pregoeira - Comissão Permanente de Pregão I

Matrícula nº 206.900

Código identificador: b760b082-9a0e-4e30-a29b-d5f3bac0a4fc

TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 47/2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Processo Administrativo nº: 5.507/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SRP – Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de MATERIAIS DE LIMPEZA e correlatos, destinados a unidades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.

- Aceito e Habilitado para a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, CNPJ nº 46.777.902/0001-30**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
1	LITRO	4065	R$ 1,99	R$ 8.089,35	EXCLUSIVA
8	UNID	145	R$ 24,14	R$ 3.500,30	EXCLUSIVA
12	GALÃO	93	R$ 11,88	R$ 1.104,84	EXCLUSIVA
16	UNID	88	R$ 4,67	R$ 410,96	EXCLUSIVA
17	UNID	88	R$ 8,58	R$ 755,04	EXCLUSIVA
18	GALÃO	592	R$ 7,37	R$ 4.363,04	EXCLUSIVA
19	UNID	3933	R$ 1,42	R$ 5.584,86	EXCLUSIVA
26	UNID	1529	R$ 0,75	R$ 1.146,75	EXCLUSIVA
33	UNID	906	R$ 2,01	R$ 1.821,06	EXCLUSIVA
40	GALÃO	340	R$ 19,78	R$ 6.725,20	EXCLUSIVA
41	UNID	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00	EXCLUSIVA
43	PACOTE	1006	R$ 3,52	R$ 3.541,12	EXCLUSIVA
44	UNID	258	R$ 4,87	R$ 1.256,46	EXCLUSIVA
45	UNID	535	R$ 4,11	R$ 2.198,85	EXCLUSIVA
50	GALÃO	34	R$ 59,26	R$ 2.014,84	EXCLUSIVA
53	UNID	630	R$ 4,35	R$ 2.740,50	EXCLUSIVA
55	GALÃO	63	R$ 11,86	R$ 747,18	EXCLUSIVA
64	PCT	118	R$ 20,59	R$ 2.429,62	EXCLUSIVA
70	UNID	86	R$ 22,42	R$ 1.928,12	EXCLUSIVA
71	UNID	90	R$ 19,78	R$ 1.780,20	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, CNPJ nº 46.777.902/0001-30**, em **R$ 53.578,29**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

(cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **HERO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 60.896.061/0001-00**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
3	UNID	54	R$ 400,00	R$ 21.600,00	EXCLUSIVA
4	UNID	77	R$ 82,90	R$ 6.383,30	EXCLUSIVA
5	UNID	125	R$ 10,21	R$ 1.276,25	EXCLUSIVA
6	UNID	247	R$ 10,21	R$ 2.521,87	EXCLUSIVA
7	UNID	140	R$ 32,00	R$ 4.480,00	EXCLUSIVA
9	UNID	12	R$ 2.015,00	R$ 24.180,00	EXCLUSIVA
14	CONJ	37	R$ 625,05	R$ 23.126,85	EXCLUSIVA
27	UNID	35	R$ 332,11	R$ 11.623,85	EXCLUSIVA
29	UNID	60	R$ 1,77	R$ 106,20	EXCLUSIVA
67	UNID	105	R$ 17,15	R$ 1.800,75	EXCLUSIVA
72	UNID	86	R$ 37,29	R$ 3.206,94	EXCLUSIVA
73	UNID	57	R$ 39,36	R$ 2.243,52	EXCLUSIVA
74	UNID	57	R$ 39,46	R$ 2.249,22	EXCLUSIVA
75	UNID	14	R$ 173,44	R$ 2.428,16	EXCLUSIVA
78	UNID	48	R$ 37,61	R$ 1.805,28	EXCLUSIVA
82	BOBINA	459	R$ 75,00	R$ 34.425,00	RESERVADA

Perfazendo o valor total para a empresa **HERO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 60.896.061/0001-00**, em **R$ 143.457,19** (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **LEVITICO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 67.983.712/0001-49**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
22	UNID	366	R$ 25,74	R$ 9.420,84	EXCLUSIVA
24	UNID	154	R$ 4,30	R$ 662,20	EXCLUSIVA
32	FRASCO	1094	R$ 1,80	R$ 1.969,20	EXCLUSIVA
52	UNID	152	R$ 2,40	R$ 364,80	EXCLUSIVA
79	PCT	18687	R$ 3,99	R$ 74.561,13	PRINCIPAL
80	PCT	6229	R$ 3,99	R$ 24.856,71	RESERVADA
84	FARDO	828	R$ 59,86	R$ 49.564,08	RESERVADA
89	PCT	1997	R$ 32,31	R$ 64.523,07	PRINCIPAL
90	PCT	665	R$ 32,31	R$ 21.486,15	RESERVADA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

91	PCT	1650	R$ 48,29	R$ 79.678,50	PRINCIPAL
92	PCT	549	R$ 48,29	R$ 26.511,21	RESERVADA

Perfazendo o valor total para a empresa **LEVITICO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 67.983.712/0001-49**, em **R$ 353.594,89** (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.104.931/0001-40**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
11	UNID	21	R$ 165,00	R$ 3.465,00	EXCLUSIVA
34	UNID	153	R$ 75,00	R$ 11.475,00	EXCLUSIVA
35	UNID	113	R$ 150,00	R$ 16.950,00	EXCLUSIVA
37	UNID	208	R$ 85,00	R$ 17.680,00	EXCLUSIVA
38	UNID	65	R$ 184,78	R$ 12.010,70	EXCLUSIVA
76	UNID	4	R$ 1.299,00	R$ 5.196,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.104.931/0001-40**, em **R$ 66.776,70** (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **LATTANZI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 07.412.807/0001-80**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
57	PCT	2090	R$ 25,50	R$ 53.295,00	EXCLUSIVA
58	PCT	2124	R$ 12,00	R$ 25.488,00	EXCLUSIVA
59	PCT	55	R$ 10,00	R$ 550,00	EXCLUSIVA
88	PCT	1371	R$ 47,90	R$ 65.670,90	RESERVADA
93	PCT	1457	R$ 40,00	R$ 58.280,00	PRINCIPAL
94	PCT	485	R$ 40,00	R$ 19.400,00	RESERVADA

Perfazendo o valor total para a empresa **LATTANZI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 07.412.807/0001-80**, em **R$ 222.683,90** (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.929.522/0001-48**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
2	UNID	2332	R$ 5,39	R$ 12.569,48	EXCLUSIVA
21	UNID	447	R$ 26,00	R$ 11.622,00	EXCLUSIVA
31	GALÃO	2877	R$ 8,60	R$ 24.742,20	EXCLUSIVA
85	PCT	13498	R$ 7,56	R$ 102.044,88	PRINCIPAL

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

86	PCT	4499	R$ 7,56	R$ 34.012,44	RESERVADA
87	PCT	4343	R$ 48,00	R$ 208.464,00	PRINCIPAL

Perfazendo o valor total para a empresa **MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.929.522/0001-48**, em **R$ 393.455,00** (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **JCLL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 59.468.510/0001-30**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
60	PCT	1161	R$ 11,45	R$ 13.293,45	EXCLUSIVA
61	PCT	2670	R$ 19,35	R$ 51.664,50	EXCLUSIVA
62	PCT	1825	R$ 29,25	R$ 53.381,25	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **JCLL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 59.468.510/0001-30**, em **R$ 118.339,20** (cento e dezoito mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **64.223.036 CELMA MONTEIRO BORGES, CNPJ nº 64.223.036/0001-17**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
13	FRASCO	2756	R$ 4,70	R$ 12.953,20	EXCLUSIVA
25	PCT	127	R$ 1,93	R$ 245,11	EXCLUSIVA
42	UNID	2316	R$ 2,70	R$ 6.253,20	EXCLUSIVA
56	PCT	2087	R$ 19,00	R$ 39.653,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **64.223.036 CELMA MONTEIRO BORGES, CNPJ nº 64.223.036/0001-17**, em **R$ 59.104,51** (cinquenta e nove mil e cento e quatro reais e cinquenta e um centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **SANLIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ nº 28.453.684/0001-04**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
46	UNID	184	R$ 22,46	R$ 4.132,64	EXCLUSIVA
47	UNID	640	R$ 17,16	R$ 10.982,40	EXCLUSIVA
49	UNID	767	R$ 11,31	R$ 8.674,77	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **SANLIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ nº 28.453.684/0001-04**, em **R$ 23.789,81** (vinte e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **PABLO LUIS MARTINS, CNPJ nº 09.138.326/0001-54**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

51	UNID	218	R$ 24,28	R$ 5.293,04	EXCLUSIVA
66	UNID	196	R$ 11,86	R$ 2.324,56	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **PABLO LUIS MARTINS, CNPJ nº 09.138.326/0001-54**, em **R$ 7.617,60** (sete mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **PRATICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 40.830.513/0001-44**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
23	UNID	45	R$ 219,80	R$ 9.891,00	EXCLUSIVA
83	FARDO	2486	R$ 57,90	R$ 143.939,40	PRINCIPAL

Perfazendo o valor total para a empresa **PRATICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 40.830.513/0001-44**, em **R$ 153.830,40** (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.291.541/0001-30**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
30	PCT	3050	R$ 5,59	R$ 17.049,50	EXCLUSIVA
65	UNID	66	R$ 81,00	R$ 5.346,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.291.541/0001-30**, em **R$ 22.395,50** (vinte e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **60.720.755 LUCIENE MARIA DE MORAES CHRISTO, CNPJ nº 60.720.755/0001-92**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
69	UNID	304	R$ 9,95	R$ 3.024,80	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **60.720.755 LUCIENE MARIA DE MORAES CHRISTO, CNPJ nº 60.720.755/0001-92**, em **R$ 3.024,80** (três mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **TOP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.515.983/0001-06**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
54	SACHÊ	4602	R$ 4,80	R$ 22.089,60	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **TOP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.515.983/0001-06**, em **R$ 22.089,60** (vinte e dois mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ nº 36.310.930/0001-99**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
48	UNID	569	R$ 26,66	R$ 15.169,54	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ nº 36.310.930/0001-99**, em **R$ 15.169,54** (quinze mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **LABNEWS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 01.940.597/0001-17**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
20	GALÃO	668	R$ 70,00	R$ 46.760,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **LABNEWS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 01.940.597/0001-17**, em **R$ 46.760,00** (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 38.489.025/0001-73**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
63	PCT	106	R$ 25,00	R$ 2.650,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 38.489.025/0001-73**, em **R$ 2.650,00** (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 22.122.781/0001-20**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
81	BOBINA	1377	R$ 76,49	R$ 105.326,73	PRINCIPAL

Perfazendo o valor total para a empresa **I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 22.122.781/0001-20**, em **R$ 105.326,73** (cento e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **JV TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 52.007.193/0001-06**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
77	UNID	48	R$ 66,00	R$ 3.168,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **JV TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 52.007.193/0001-06**, em **R$ 3.168,00** (três mil e cento e sessenta e oito reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **DUCS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES LTDA, CNPJ nº 18.304.284/0001-75**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
28	UNID	5772	R$ 2,89	R$ 16.681,08	EXCLUSIVA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

Perfazendo o valor total para a empresa **DUCS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES LTDA, CNPJ nº 18.304.284/0001-75**, em **R$ 16.681,08** (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **G FERREIRA LOPES LTDA, CNPJ nº 14.834.598/0001-29**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
36	UNID	66	R$ 348,52	R$ 23.002,32	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **G FERREIRA LOPES LTDA, CNPJ nº 14.834.598/0001-29**, em **R$ 23.002,32** (vinte e três mil e dois reais e trinta e dois centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **CHAMA WILL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 46.061.773/0001-89**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
15	PCT	16778	R$ 2,33	R$ 39.092,74	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **CHAMA WILL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 46.061.773/0001-89**, em **R$ 39.092,74** (trinta e nove mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

Totalizando o certame em **R$ 1.895.587,80** (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Itens Fracassados: 10, 39 e 68.

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de **R$ 379.446,27** (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)

Os relatórios de Julgamento e Habilitação na íntegra e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2026/99.

Nova Friburgo, 16 de novembro de 2026.

Fernanda Medeiros Rodrigues

Pregoeira – Comissão Permanente de Pregão III

Matrícula nº 468.036

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/62580/dVcUccxmucYoV-WkLNwhS5eCFFUjg0PI.pdf
Código identificador: f31c5927-7d24-408d-8eee-59d17659d218

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33032/2026

Processo Administrativo: 33032/2026

Data da Lavratura: 03/11/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e o Sr. Nélio da Silva Manhães

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

CPF: 213.394.497-49

Objeto: Termo de Ajuste de Contas, tem por objeto o pagamento ao confitente credor do aluguel do imóvel situado na Av. Euterpe Friburguense nº 93, para instalação do Núcleo Descentralizado de Vigilância de Saúde e do Colegiado de Gestão Regional, referente ao período de 01 a 13 de julho 2026, tendo em vista que o imóvel permaneceu em uso mesmo após o término do contrato de locação

Valor: R$ 2.075,71 (Dois mil, setenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Fundamentação Legal: Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ III

Nova Friburgo, 03 de novembro de 2026

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Saúde

Código identificador: 2cbeb38f-342d-4f3c-a9ad-ca62042d1ab9

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 985867-63/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985867-63/2026

Processo Administrativo nº: 1.400/2026

ID Interno: 90.084/2026

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Objeto da compra: *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE OPME - ORTOPEDIA, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã pelo período de 01 (um) ano.*

- Adjudicado e Homologado para a empresa **MED-SUR COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.943.870/0001-43**, pelo melhor lance para o Lote relacionado abaixo:

LOTE 01					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
01	UND	126	R$ 9,54	R$ 1.202,04	AMPLA
02	UND	138	R$ 9,54	R$ 1.316,52	AMPLA
03	UND	69	R$ 9,54	R$ 658,26	AMPLA
04	UND	69	R$ 9,54	R$ 658,26	AMPLA
05	UND	150	R$ 15,33	R$ 2.299,50	AMPLA
06	UND	97	R$ 34,54	R$ 3.350,38	AMPLA
07	UND	690	R$ 20,98	R$ 14.476,20	AMPLA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

08	UND	414	R$ 50,00	R$ 20.700,00	AMPLA
09	UND	150	R$ 124,91	R$ 18.736,50	AMPLA
10	UND	150	R$ 119,47	R$ 17.920,50	AMPLA
11	UND	150	R$ 116,27	R$ 17.440,50	AMPLA
12	UND	1.380	R$ 19,70	R$ 27.186,00	AMPLA
13	UND	2.208	R$ 18,94	R$ 41.819,52	AMPLA
14	UND	414	R$ 50,10	R$ 20.741,40	AMPLA
15	UND	69	R$ 34,54	R$ 2.383,26	AMPLA
16	UND	483	R$ 34,54	R$ 16.682,82	AMPLA
17	UND	391	R$ 30,76	R$ 12.027,16	AMPLA
18	UND	86	R$ 22,61	R$ 1.944,46	AMPLA
19	UND	276	R$ 133,30	R$ 36.790,80	AMPLA
20	UND	138	R$ 165,12	R$ 22.786,56	AMPLA
21	UND	138	R$ 193,00	R$ 26.634,00	AMPLA
22	UND	41	R$ 143,92	R$ 5.900,72	AMPLA
23	UND	48	R$ 336,87	R$ 16.169,76	AMPLA
24	UND	55	R$ 259,72	R$ 14.284,60	AMPLA
25	UND	41	R$ 284,18	R$ 11.651,38	AMPLA
26	UND	55	R$ 143,92	R$ 7.915,60	AMPLA
27	UND	138	R$ 165,12	R$ 22.786,56	AMPLA
28	UND	19	R$ 133,30	R$ 2.532,70	AMPLA
29	UND	96	R$ 133,30	R$ 12.796,80	AMPLA
30	UND	96	R$ 133,28	R$ 12.794,88	AMPLA
31	UND	96	R$ 165,12	R$ 15.851,52	AMPLA
32	UND	138	R$ 596,00	R$ 82.248,00	AMPLA
33	UND	96	R$ 591,16	R$ 56.751,36	AMPLA

Perfazendo o valor total da empresa **MED-SUR COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.943.870/0001-43,** em R$ 569.438,52 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **SKX BUSINESS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 43.005.687/0001-60**, pelo melhor lance para os Lotes relacionados abaixo:

LOTE 02					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
34	UND	966	R$ 30,00	R$ 28.980,00	AMPLA
35	UND	552	R$ 30,00	R$ 16.560,00	AMPLA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

36	UND	55	R$ 630,00	R$ 34.650,00	AMPLA
37	UND	27	R$ 350,00	R$ 9.450,00	AMPLA
38	UND	75	R$ 1.000,00	R$ 75.000,00	AMPLA
39	UND	39	R$ 250,00	R$ 9.750,00	AMPLA
40	UND	45	R$ 530,00	R$ 23.850,00	AMPLA
41	UND	69	R$ 530,00	R$ 36.570,00	AMPLA
42	UND	69	R$ 700,00	R$ 48.300,00	AMPLA
43	UND	72	R$ 800,00	R$ 57.600,00	AMPLA
44	UND	72	R$ 900,00	R$ 64.800,00	AMPLA
45	UND	248	R$ 650,00	R$ 161.200,00	AMPLA

LOTE 06					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
68	UND	24	R$ 750,00	R$ 18.000,00	AMPLA
69	UND	24	R$ 750,00	R$ 18.000,00	AMPLA
70	UND	24	R$ 750,00	R$ 18.000,00	AMPLA
71	UND	24	R$ 750,00	R$ 18.000,00	AMPLA
72	UND	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	AMPLA
73	UND	24	R$ 1.300,00	R$ 31.200,00	AMPLA
74	UND	48	R$ 1.300,00	R$ 62.400,00	AMPLA
75	UND	24	R$ 230,00	R$ 5.520,00	AMPLA

LOTE 07					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
76	UND	06	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00	EXCLUSIVA
77	UND	24	R$ 30,00	R$ 720,00	EXCLUSIVA
78	UND	24	R$ 30,00	R$ 720,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **SKX BUSINESS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 43.005.687/0001-60**, em R$ 778.270,00 (setecentos e setenta e oito mil duzentos e setenta reais).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 36.257.530/0001-67**, pelo melhor lance para o Lote relacionado abaixo:

LOTE 03					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
46	UND	150	R$ 990,00	R$ 148.500,00	AMPLA
47	UND	60	R$ 1.010,00	R$ 60.600,00	AMPLA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

48	UND	75	R$ 1.010,00	R$ 75.750,00	AMPLA
49	UND	75	R$ 990,00	R$ 74.250,00	AMPLA
50	UND	30	R$ 1.010,00	R$ 30.300,00	AMPLA
51	UND	60	R$ 920,00	R$ 55.200,00	AMPLA
52	UND	225	R$ 20,00	R$ 4.500,00	AMPLA
53	UND	225	R$ 47,00	R$ 10.575,00	AMPLA

Perfazendo o valor total da empresa **HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 36.257.530/0001-67**, em R$ 459.675,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **SERTRAUMA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 57.108.930/0001-80**, pelo melhor lance para o Lote relacionado abaixo:

LOTE 04					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
54	UND	365	R$ 320,00	R$ 116.800,00	AMPLA
55	UND	39	R$ 290,00	R$ 11.310,00	AMPLA
56	UND	228	R$ 32,00	R$ 7.296,00	AMPLA
57	UND	1.358	R$ 11,00	R$ 14.938,00	AMPLA
58	UND	676	R$ 12,00	R$ 8.112,00	AMPLA
59	UND	101	R$ 445,00	R$ 44.945,00	AMPLA
60	UND	365	R$ 405,00	R$ 147.825,00	AMPLA
61	UND	59	R$ 420,00	R$ 24.780,00	AMPLA
62	UND	3.764	R$ 21,10	R$ 79.420,40	AMPLA

Perfazendo o valor total da empresa **SERTRAUMA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 57.108.930/0001-80**, em R$ 455.426,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **MARJA COMERCIO E REPRESENTACOES E IMPORTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 21.477.534/0002-64**, pelo melhor lance para o Lote relacionado abaixo:

LOTE 05					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
63	UND	48	R$ 2.300,00	R$ 110.400,00	AMPLA
64	UND	48	R$ 2.310,00	R$ 110.880,00	AMPLA
65	UND	48	R$ 128,00	R$ 6.144,00	AMPLA
66	UND	24	R$ 248,00	R$ 5.952,00	AMPLA
67	UND	48	R$ 898,00	R$ 43.104,00	AMPLA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

Perfazendo o valor total da empresa **MARJA COMERCIO E REPRESENTACOES E IMPORTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 21.477.534/0002-64**, em R$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Totalizando o certame em R$ 2.539.289,92 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o valor total de R$ 1.843.589,08 *(um milhão oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos).*

Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2026/110 .

Nova Friburgo, 16 de novembro de 2026.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula.: 063.454

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/62579/m67h_Zw-7LQeYNjg5Gpu8j5gEGG2cCVw.pdf
Código identificador: 301d8fc8-e011-4c10-919c-37b7ca0b4748

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) Servidor(a) **GUILHERME OUVERNEY DE SOUZA,** matrícula 063.464, como Gestor(a) Titular e **EDUARDO DA COSTA MENDONÇA DE MELO**, matrícula 063.345, como Gestor(a) Substituto(a).

Designar no **HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ** o(a) Servidor(a) **LUIZ PHELIPE TRINDADE CIDADE** matrícula 301.945, como Superior Imediato, **GILMAR DOS PASSOS DA ROSA,** matrícula 062.346**,** como Fiscal Titular e **BRUNO LOUVISE DA SILVA,** matrícula 207.356, como Fiscal Substituto(a).

Designar no **HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO**, o(a) Servidor(a) **ADRIANE DE JESUS SCHENQUEL,** matrícula 299.287, como Superior Imediato, **NÉLIO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 062.095, como Fiscal Titular e **JOÃO BATISTA BEZERRA,** matrícula 299.173, como Fiscal Substituto(a).

Designar na **SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** o(a) Servidor(a) **BRUNA DOS REIS RIBEIRO,** matrícula 063.220, como Superior Imediato, **ALINE LIMA DE ABREU**, matrícula 207.680, como Fiscal Titular e, **RETIANE LUCCAS PEREIRA,** matrícula 063.240, como Fiscal Substituto(a).

Designar na **SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA,** o(a) Servidor(a) **CAMILA DA MOTTA MOREIRA ESTANISLAU,** matrícula 063.836, como Superior Imediato, **PATRICIA SOARES CARVALHO,** matrícula 299.080, como Fiscal Titular e **GEILSON ALVES CHINAIDE,** matrícula 201.402, como Fiscal Substituto(a).

Designar na **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** o(a) Servidor(a) **CAMILA DA MOTTA MOREIRA ESTANISLAU,** matrícula 063.836, como Superior Imediato, **GEILSON ALVES CHINAIDE,** matrícula 201.402, como Fiscal Titular e **PATRICIA SOARES CARVALHO,** matrícula 299.080, como Fiscal Substituto(a).

Designar na **COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO/SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA** o(a) Servidor(a) **CAMILA DA MOTTA MOREIRA ESTANISLAU**, matrícula 063.836, como Superior Imediato, **ALINE LIMA DE ABREU,** matrícula 207.680, como Fiscal Titular e **JOSIANE BASTOS VASCONCELLOS STORCK,** matrícula 207.688, como Fiscal Substituto(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO nº 071/2024** firmado entre o Município de Nova Friburgo e a empresa **BRASILTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA com UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, TECNICAMENTE QUALIFICADA PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (OS VALORES DE PEÇAS**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

SERÃO RESSARCIDOS DE ACORDO COM SUA UTILIZAÇÃO E DENTRO DO LIMITE APROVADO), para atender as necessidades da **REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO** referente ao processo Nº15980/2021.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto a regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Friburgo/RJ, 16 de novembro de 2026.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 063.454

Código identificador: 68203b1d-e662-42bf-97ae-9937d9d6ed59

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP 28613-001
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo
www.novafriburgo.rj.gov.br
Telefone: (22) 2525-9100
Segunda-feira à Sexta-feira: 9h às 17h.

Johnny Maycon
Prefeito

Mayra Martins
Secretária Municipal de Gabinete

Daniele Eddie da Costa Pinto
Subsecretária de Comunicação Social

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-16T20:15:00-0300